

## LICENÇA ESPECÍFICA PARA EXPLORAÇÃO DE SUBSTÂNCIA MINERAL

Nº03/2022

A Prefeitura Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, utilizando-se das atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o Artigo 11º Parágrafo Único, do Regulamento do Código de Mineração, e de acordo com a Lei nº 6.567 de 24 de setembro de 1978, Artigo 1º, e Artigo 3º, em conformidade com a Portaria nº 266 de 10 de julho de 2008, revogada pela portaria nº 155 de 12 de maio de 2016, da Agência Nacional de Mineração, concede a empresa **LT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CARINHANHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.377/0001-06, com sede na Rodovia. BA 161 – CARINHANHA À BOM JESUS DA LAPA, S/N, KM 01, Zona rural do município de Carinhanha/BA, CEP 46.445-000, para exercer **atividade de extração de areia, para uso na construção civil até a exaustão da jazida**, numa área de 47,08 ha delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas a seguir ( Lat/Long):


Vértice	Latitude	Longitude
1	-14°15'08"770	-43°46'05"660
2	-14°15'08"770	-43°46'08"570
3	-14°15'09"990	-43°46'08"570
4	-14°15'09"990	-43°46'10"930
5	-14°15'11"380	-43°46'10"930
6	-14°15'11"380	-43°46'15"170
7	-14°15'12"000	-43°46'15"170
8	-14°15'12"000	-43°46'19"100
9	-14°15'00"310	-43°46'19"100
10	-14°15'00"310	-43°46'18"130
11	-14°14'55"750	-43°46'18"130

12	-14°14'55"750	-43°46'09"740
13	-14°14'45"680	-43°46'09"740
14	-14°14'45"680	-43°45'49"060
15	-14°14'55"750	-43°45'49"060
16	-14°14'55"750	-43°45'53"110
17	-14°15'05"510	-43°45'53"110
18	-14°15'05"510	-43°46'00"520
19	-14°15'02"110	-43°46'00"520
20	-14°15'02"110	-43°46'04"820
21	-14°15'02"720	-43°46'04"820
22	-14°15'02"720	-43°46'05"660
23	-14°15'08"770	-43°46'05"660


Situada na propriedade da própria empresa, denominada Fazenda Areal Jerusalém II, zona rural, Município de Carinhanha, Estado da Bahia.

As atividades de extração, somente poderão ser realizadas mediante a obtenção do registro de licenciamento junto a **ANM**, em consonância com a **Portaria DNPM nº 266/2008**, alterado pela **Portaria nº 541 de 18 de dezembro de 2014**, como também a **Licença Ambiental**, expedida pelo Órgão Ambiental do Município de Carinhanha, de acordo com a **Resolução CONAMA nº 10 de 06 de dezembro de 1990**, sob pena de ter esta autorização cancelada e passível de multa conforme legislação em vigor.

Carinhanha, 06 de outubro de 2022

  
Francisca Alves Ribeiro  
Prefeita Municipal de Carinhanha-BA

Avenida Santo Antônio, Centro,  
Carinhanha-BA, 46445-000  
[meioambiente.carinhanha@gmail.com](mailto:meioambiente.carinhanha@gmail.com)



## LICENÇA ESPECÍFICA PARA EXPLORAÇÃO DE SUBSTÂNCIA MINERAL

Nº03/2022

A Prefeitura Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, utilizando-se das atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o Artigo 11º Parágrafo Único, do Regulamento do Código de Mineração, e de acordo com a Lei nº 6.567 de 24 de setembro de 1978, Artigo 1º, e Artigo 3º, em conformidade com a Portaria nº 266 de 10 de julho de 2008, revogada pela portaria nº 155 de 12 de maio de 2016, da Agência Nacional de Mineração, concede a empresa **LT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CARINHANHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.377/0001-06, com sede na Rodovia. BA 161 – CARINHANHA À BOM JESUS DA LAPA, S/N, KM 01, Zona rural do município de Carinhanha/BA, CEP 46.445-000, para exercer **atividade de extração de areia, para uso na construção civil até a exaustão da jazida**, numa área de 47,08 ha delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas a seguir ( Lat/Long):


Vértice	Latitude	Longitude
1	-14°15'08"770	-43°46'05"660
2	-14°15'08"770	-43°46'08"570
3	-14°15'09"990	-43°46'08"570
4	-14°15'09"990	-43°46'10"930
5	-14°15'11"380	-43°46'10"930
6	-14°15'11"380	-43°46'15"170
7	-14°15'12"000	-43°46'15"170
8	-14°15'12"000	-43°46'19"100
9	-14°15'00"310	-43°46'19"100
10	-14°15'00"310	-43°46'18"130
11	-14°14'55"750	-43°46'18"130

12	-14°14'55"750	-43°46'09"740
13	-14°14'45"680	-43°46'09"740
14	-14°14'45"680	-43°45'49"060
15	-14°14'55"750	-43°45'49"060
16	-14°14'55"750	-43°45'53"110
17	-14°15'05"510	-43°45'53"110
18	-14°15'05"510	-43°46'00"520
19	-14°15'02"110	-43°46'00"520
20	-14°15'02"110	-43°46'04"820
21	-14°15'02"720	-43°46'04"820
22	-14°15'02"720	-43°46'05"660
23	-14°15'08"770	-43°46'05"660

Situada na propriedade da própria empresa, denominada Fazenda Areal Jerusalém II, zona rural, Município de Carinhanha, Estado da Bahia.

As atividades de extração, somente poderão ser realizadas mediante a obtenção do registro de licenciamento junto a **ANM**, em consonância com a **Portaria DNPM nº 266/2008**, alterado pela **Portaria nº 541 de 18 de dezembro de 2014**, como também a **Licença Ambiental**, expedida pelo Órgão **Ambiental do Município de Carinhanha**, de acordo com a **Resolução CONAMA nº 10 de 06 de dezembro de 1990**, sob pena de ter esta autorização cancelada e passível de multa conforme legislação em vigor.

Carinhanha, 06 de outubro de 2022

  
Francisca Alves Ribeiro  
Prefeita Municipal de Carinhanha-BA

Avenida Santo Antônio, Centro,  
Carinhanha-BA, 46445-000  
[meioambiente.carinhanha@gmail.com](mailto:meioambiente.carinhanha@gmail.com)

